



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

CONTRATO DE PRESTAO DE SERVIOS

CARTA CONVITE N 001/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR, ESTADO DE SO PAULO E A EMPRESA TRANQUILLI & LORO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Ref. Convite de Preos n 001/2021.

CONTRATO N 02/2021 – CONVITE DE PREOS N 001/2021
– EDITAL N 01/2021

CONTRATAO DE EMPRESA PARA SERVIOS DE REVISO, ATUALIZAO E READEQUAO DO REGIMENTO INTERNO DA CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR, conforme especifica o respectivo edital.

QUALIFICAO DAS PARTES:

I. CONTRATANTE : CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR

ENDEREO : Rua Geraldo Boas Ferreira n 50

CIDADE : Guatapar - SP

C.N.P.J. : 68.321.298/0001-75

REPRESENTANTE: Francisco Frediano Filho



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

II. CONTRATADA : TRANQUILLI & LORO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

ENDEREO: Avenida Cel. Fernando Ferreira Leite, n. 1520, sala 807, Jd. Califrnia,
Centro Profissional do RibeiroShopping, Ribeiro Preto/SP, Cep 14.026-020.

CNPJ : 11.279.685/0001-73

REPRESENTANTE: Homero Tranquilli

CLUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- I. O presente contrato trata da CONTRATAO DE EMPRESA PARA SERVIOS DE REVISO, ATUALIZAO E READEQUAO DO REGIMENTO INTERNO DA CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR, conforme especifica o edital referenciado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- I. O presente contrato tem durao de 06 meses, a partir da data da assinatura, prorrogvel por igual perodo.

CLUSULA TERCEIRA - DO PREO E FORMA DE PAGAMENTO

- I. Para execuo do objeto deste contrato o CONTRATANTE pagar ao CONTRATADO, a importncia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- II. O valor descrito no item I desta clusula ser pago em 4 parcelas iguais, nos termos constantes no Edital
- III. O preo inclui todas as despesas diretas e indiretas dos servios especialmente materiais e equipamentos necessrios, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefcios,



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

liquidao de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuzos ao Municpio ou a terceiros por motivo de dolo, negligncia, imprudncia ou impercia da contratada, de seus prepostos ou funcionrios.

IV. Dotao a ser onerada: 01.01.00 – Cmara Municipal - 01.031.0001-2001 – Manuteno do Legislativo – 3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros – Pessoa Jurdica.

CLAUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

I. O regime jurdico deste contrato, nos termos da legislao civil pertinente, confere ao CONTRATANTE, em relao ao CONTRATADO, a prerrogativa de:

- I.a) - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no item I da clausula Stima;
- I.b) - fiscalizar lhe a execuo;
- I.c) - aceitar ou rejeitar os pareceres emitidos e demais trabalhos apresentados;
- I.d) - aplicar as sanoes motivadas pela inexecuo total ou parcial do ajustado;

CLUSULA QUINTA - DAS OBRIGAOES DO CONTRATANTE:

I. Alm das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigaoes do CONTRATANTE:

- I.a) - acompanhar e fiscalizar os servios;
- I.b) - permitir o acesso ou entregar toda documentao necessria ao desenvolvimento dos trabalhos objetos deste contrato;
- I.c) - fornecer, em qualquer poca, os esclarecimentos e/ou informaoes que venham a ser solicitadas pelo CONTRATADO relativo nos trabalhos do presente contrato;
- I.d) - efetuar o pagamento nos valores e datas aprezadas, at cinco dias



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

aps o recebimento da nota fiscal de prestao de servios.

CLAUSULA SEXTA - OAS OBRIGAOES DO CONTRATADO

I. Alm das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigaoes do CONTRATADO:

I. a)- Manter o CONTRATANTE ciente de todas as fases de desenvolvimento dos servios, bem como comunic-lo de quaisquer irregularidades constatadas;

I. b) - Responsabilizar-se pelas despesas de transportes e alimentao necessrios ao desenvolvimento dos servios;

I. c) - apresentar os pareceres e projetos dentro dos prazos solicitados pelo CONTRATANTE;

I. d) - Fornecer, em qualquer poca, os esclarecimentos e/ou informaoes que venham a ser solicitadas pelo CONTRATANTE sobre o objeto deste contrato, que no constituam ou no impliquem em emisso de parecer escrito.

CLAUSULA STIMA - DOS CASOS DE RESCISO

I. Constituem motivo para a resciso do contrato:

I. a) - o no cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer clusulas contratuais;

I. b) - a subcontratao total ou parcial de seu objeto, sem a anuncia do CONTRATANTE; ocorrncia de fato fortuito ou fora maior, regularmente comprovada, impeditiva da execuo do contrato;

I. c) - o desatendimento das determinaoes e recomendaoes regulares emanadas da fiscalizao do CONTRATANTE.

II. Os casos de resciso contratual sero formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditrio e ampla defesa.



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

III. A resciso do contrato poder ainda ocorrer:

III.a) - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE; amigvel, por acordo entre as partes; judicial, nos termos da legislao.

III.b) - O atraso injustificado no incio dos servios;

III.c) - A paralisao dos servios, sem justa causa e prvia comunicao  Administrao;

III.d) - A subcontratao total ou parcial do seu objeto, a associao da execuo do contrato com outrem, a cesso ou transferncia, total ou parcial do contrato, bem como a fuso, ciso ou incorporao sociais, no admitidas no Edital Licitatrio e neste Contrato;

III.e) - O desatendimento das determinaoes regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execuo, assim como as de seus superiores;

III.f) - A decretao de falncia da sociedade ou a insolvncia civil da pessoa fsica contratada.

III.g) - A dissoluo da sociedade contratada;

III.h) - A alterao social ou a modificao da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execuo do contrato;

III. i) – Perda das condioes de habilitao, pela contratada, conforme exigido no Edital;

III. j) - Razoes de interesse pblico, de alta relevncia e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela mxima autoridade da esfera administrativa a que



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

est subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

III.l) - Morte da pessoa fsica contratada ou do titular de empresa individual.

CLUSULA OITAVA - DAS ALTERAOES

- I. A alterao de quaisquer das disposies estabelecidas neste contrato somente se reputaro vlidas se firmadas de acordo de ambas as partes contratantes, devendo ser tomadas por meio de instrumentos aditivos.

CLUSULA NONA - DA LEGISLAO APLICVEL

- I. Rege este contrato pelas normas da Constituio Federal de 1988, a Lei no 8.666/93 e demais normas aplicveis ao direito pblico e privado, em especial os princpios da teoria geral dos contratos.
- II. O presente contrato  considerado como ttulo executivo extrajudicial, nos termos do Artigo 784, inciso II, do Cdigo de Processo Civil, para fins de aoes executivas em caso de inadimplncia por parte do CONTRATANTE.

CLUSULA DCIMA - DAS SANOES

I. O atraso ou o descumprimento das obrigaes contratuais assumidas permitiro a aplicao das seguintes sanoes pela CONTRATANTE:

I.a) - advertncia, que ser aplicada sempre por escrito;

I.b) - Suspenso temporria do direito de licitar e contratar com a Cmara Municipal de Guatapar/SP.



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

I.c) - Declarao de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAO PBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punio ou at que seja promovida a reabilitao perante a prpria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo no superior a 5 (cinco) anos.

I.d) - As sanoes previstas neste Captulo podero ser aplicadas cumulativamente, ou no, de acordo com a gravidade da infrao, facultada ampla defesa  adjudicatria, no prazo de 05 (cinco) dias teis a contar da intimao do ato.

I.e) - Nenhuma parte sero responsvel perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de fora maior ou caso fortuito.

CLUSULA DCIMA PRIMEIRA- DISPOSIOES GERAIS

I. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condioes gerais e peculiares, no podendo invocar nenhum desconhecimento quanto s mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

II. Suas alteraoes e resciso obedecero  Lei Federal n 8.666/93, inclusive com relao aos casos omissos do Edital n 001/2021 e do Contrato.

III. A contratada reconhece os direitos da Administrao (clusulas exorbitantes) e a possibilidade de resciso administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Municpio de Ribeiro Preto do Estado de So Paulo, para dirimir as eventuais controvrsias decorrentes do presente ajuste.



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (trs) vias de igual teor, pelas partes e na presena de duas testemunhas.

Cmara Municipal de Guatapar, aos 26 dias do ms de fevereiro de dois mil e vinte e um.


FRANCISCO FREDIANO FILHO


HOMERO TRANQUILLI

Testemunha:

Nome:

RG:

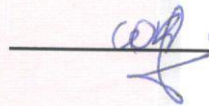
Milva Cristina de Azevedo

58713070-X

Testemunha:

Nome:

RG:



Antonete de Almeida

35.123.270-9



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR/SP E A EMPRESA JMSOFT-SOLUOES-JADER ESPIRITO SANTO SILVA.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR, ESTADO DE
SO PAULO, E EMPRESA JMSOFT-SOLUOES-JADER
ESPIRITO SANTO SILVA**

As partes contratantes, de um lado a **CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR/SP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n 68.321.298/0001-75, com sede  Rua Geraldo Boas Ferreira, n 50 – Bairro Nova Guatapar, nesta cidade de Guatapar, Estado de So Paulo, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Francisco Frediano Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cdula de Identidade RG n 26.277.025-8 – SSP/SP e do CPF/MF n 272.332.818-07, residente e domiciliado  Rua Araraquara, n 60, nesta Cidade de Guatapar – Estado de So Paulo, e do outro lado  empresa: **JMSOFT-SOLUOES-JADER ESPIRITO SANTO SILVA**, pessoa jurdica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ do MF Sob o n 27.621.920/0001-83, com sede a Rua Joo Duarte, n 440 – Jardim Maria Luiza, no municpio de Guatapar – SP, CEP 14.115-000; neste ato representada pela Sr. **Jader Espirito Santo Silva**, brasileiro, empresrio(individual), portador do CPF/MF n 289.612.748-80, com mesmo endereo da empresa acima informada, daqui para frente chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, fazendo-o nos seguintes termos:

CLUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente instrumento de Termo Aditivo, a prorrogao por mais 12 (doze) meses do prazo de vigncia da contratao da Empresa **JMSOFT-SOLUOES-JADER ESPIRITO SANTO SILVA**, com a finalidade especfica de prestao de servios assistncia tcnica, que abranja a preservao, suporte, manuteno e reparo de estaoes de trabalho computadorizadas e demais perifricos adjuntos, alm das estruturas tecnolgicas (fsicas e logsticas) que oferecem suporte a estas estaoes, bem como instalao, atualizao e correo de softwares ali instalados, servios estes a serem realizados semanalmente ou sempre que solicitado no caso de urgncia.



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

CLUSULA SEGUNDA

Fica convencionado entre as partes, que atravs do presente termo aditivo, o valor do contrato para a prestao dos servios contratados, ser no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, mediante envio do documento fiscal da referida Prestao de Servios.

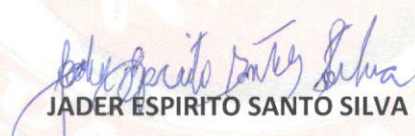
CLUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas e mantidas as demais clusulas e condioes do contrato originrio.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias, de idntico teor e valor, diante de 02 (duas) testemunhas.

Guatapar / SP, 04 de Janeiro de 2021.

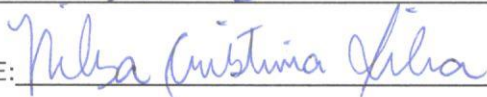

CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR/SP
FRANCISCO FREDIANO FILHO - Presidente
CONTRATANTE


JADER ESPIRITO SANTO SILVA
CNPJ/MF n 27.621.920/0001-83
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 

NOME:



RG n



2- _____

NOME: _____

RG n _____



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

ADITIVO N 002/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO AO ORIGINAL N 02/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR E, DE OUTRO LADO A FIRMA STAFF CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR, inscrita no CNPJ sob n.68.321.298/0001-75, situada  Rua Geraldo Boas Ferreira, n 50, Nova Guatapar, neste ato representado pelo seu Presidente Francisco Frediano Filho, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado  firma **STAFF CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, estabelecida a Rua Mario Fadel 63, C,1, Bairro Jardim, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro (SP), inscrita no CNPJ sob n 50.095.561/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Paulo Henrique de Melo., denominado simplesmente de **CONTRATADA**, pelo presente instrumento ADITAM os termos abaixo do contrato acima mencionado.

CLAUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigncia do contrato n 02/2019 original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1 de outubro de 2021 e termino em 30 de setembro de 2022, o que torna-se necessrio a prorrogao para que haja soluo de continuidade nos servios pblicos, por ser uma prestao essencial a regular funcinamento e prestao de contas, a cesso de uso e licenciamento de sistemas informatizados de gestao pblica, conforme autoriza a Lei de Licitaes 8666/93, em seu artigo 57 inciso II.

CLAUSULA SEGUNDA

O valor mensal do presente ajuste  de R\$ 1.460,00 (hum mil quatrocentos e sessenta reais), e valor anual de R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAO

O servio ora contratado ter seus recursos financeiros atendidos pelas dotaes consignadas no oramento vigente, e seguintes.



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

01.01.01 – Coordenao das Atividades Legislativas

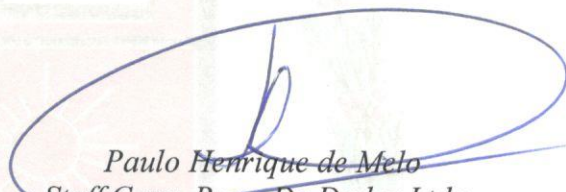
3.3.90.40.00 - 01.031.2001.2001-0000 – Servios de Tecnologia, Informao e Comunicao.

Ficam mantidas e ratificadas as demais clausulas firmadas no contrato original.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente aditamento em duas vias, de idntico teor.

Guatapar, 30 de Setembro de 2021.



Francisco Frediano Filho
Presidente da Cmara Municipal
Contratante


Paulo Henrique de Melo
Staff Cons. Proc. De Dados Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nilsa Cristina da Silva
Contabilista
ISP2163680-3

Anglica Martins
Auxiliar Administrativo
RG n 33.207.164-9


Dr. Rone Peterson dos Santos
OAB/SP 363821.



Dirio Oficial

N 674 – Ano 2021

Sexta-feira, 12 de Novembro de 2021

Prefeitura Municipal Guatapar

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Aditivo n 002/2021.

Contratante: Cmara Municipal de Guatapar

Contratada: Staff Consultoria e Processamento de Dados Ltda

Fundamentao Legal: Lei n 8666/93, Art. 57, inciso II.

Objeto: Licenciamento de Uso de Programas para administrao pblica: Locao de Sistema de Contabilidade Pblica e Sistema de Folha de Pagamento.

Vigncia: 01/10/2021 a 30/09/2022.

Valor global: R\$ 17.520,00

Cmara Municipal de Guatapar

A Cmara Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, para os fins dispostos das Instruoes do Tribunal de Contas do Estado de So Paulo, torna pblico a relao dos valores mensais dos subsdios dos Srs. Agentes Polticos e dos cargos e empregos do quadro da Cmara, vigentes em 2021.

Especificao:	Valor em R\$
Agentes Polticos:	
Presidente	3.377,19
Vereadores	3.377,19
Provimento em comisso:	
Assessor Jurdico	4.544,13
Assessor de Gabinete	1.278,46
Diretor de Secretaria	1.938,83
Provimento Permanente:	
Tcnico em Contabilidade	4.847,05
Auxiliar Administrativo	4.497,44
Ajudante de Servios Gerais	2.308,72



Dirio Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICPIO DE Guatapar /SP

www.guatapara.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Municpio de Guatapar

Lei Municipal n 812 de 06 de abril de 2017

Juracy Costa da Silva

Prefeito Municipal

Valdir de Oliveira Jardim

Chefe de Gabinete

Local/Administrao/Redao/Impresso

Rua dos Jasmins n 296 -centro - Guatapar-SP

Telefone:

Recepo:.....(016) 3973-2020

E-mail: juracisilva@guatapara.sp.gov.br

Pesquisa Edioes:

www.guatapara.sp.gov.br

ndice Sequencial Poder Executivo



Certificado Digital acesse
pmguatapara.domeletronico.com.br



Dirio Oficial

N 674 – Ano 2021

Sexta-feira, 12 de Novembro de 2021

Prefeitura Municipal Guatapar

Motorista	2.998,35
-----------	----------

Cmara Municipal de Guatapar, 11 de novembro de 2020.

Nilsa Cristina da Silva
Tcnica Contbil

Francisco Frediano Filho
Presidente da Cmara



Dirio Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICPIO DE Guatapar /SP

www.guatapara.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Municpio de Guatapar
Lei Municipal n 812 de 06 de abril de 2017

Juracy Costa da Silva
Prefeito Municipal
Valdir de Oliveira Jardim
Chefe de Gabinete

Local/Administrao/Redao/Impresso
Rua dos Jasmins n 296 -centro - Guatapar-SP

Telefone:
Recepo:.....(016) 3973-2020

E-mail: juracisilva@guatapara.sp.gov.br

Pesquisa Edies:

ndice Sequencial
Poder Executivo



Certificado Digital acesse
pmguatapara.domeletronico.com.br



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CMARA MUNICIPAL DE
GUATAPAR, ESTADO DE SO PAULO, E A
EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A.

CONTRATANTE:

CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n 68.321.298/0001-75, com sede  Rua Geraldo Boas Ferreira, n 50 – Bairro Nova Guatapar, nesta cidade de Guatapar, Estado de So Paulo, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Francisco Frediano Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cdula de Identidade RG n 26.277.025-8 – SSP/SP e do CPF/MF n 272.332.818-07, residente e domiciliado  Rua Araraquara, n 60, nesta Cidade de Guatapar – Estado de So Paulo.

CONTRATADA:

TELEFONICA BRASIL S/A, com sede na cidade de So Paulo, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n 1376-Brooklin/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n 02.558.157/0001-62, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade RG n 27.638.106-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n 267.221.148-56, e **RICARDO JOS FIGUEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade RG n 19.520.511 e inscrito no CPF/MF sob o n 126.842.408-09.



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes clusulas e condies:

CLUSULA PRIMEIRA - DA REGNCIA

O presente Contrato Administrativo  regido pela Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alteraes introduzidas, bem como, pelas demais legislaes de Direito Administrativo aplicaveis  espcie, fazendo, ainda, parte, integrante e inseparvel deste Instrumento Contratual, o Processo de Dispensa de Licitao, com base no disposto no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 denominado PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2021 e ANEXO UNICO

CLUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por OBJETO, A CONTRATAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAO DE SERVIO DE TELECOMUNICAOES NAS MODALIDADES STFC (SERVIO TELEFNICO FIXO COMUTADO) LOCAL E LONGA DISTNCIA E CONEXO  INTERNET DEDICADO, NOS TERMOS DA AGNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAOES (ANATEL).

CLUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DAS CONDIOES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receber como contraprestao pelos servios prestados o valor de **R\$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais)** mensais, conforme a adjudicao / homologao efetivada no processo de Licitao que originou este Contrato Administrativo, considerando-se a completa e perfeita execuo do objeto contratado.

PARGRAFO PRIMEIRO - DAS CONDIOES DE PAGAMENTO – O pagamento dos servios prestados ser efetuado por meio de notas fiscais/faturas, tendo como data de vencimento o dia 25 de cada ms, ou outra data que convir para as partes. cabendo  CONTRATADA a emisso do documento fiscal para o efetivo recebimento.

PARGRAFO SEGUNDO – PRAZO PARA INSTALAO- As partes estipulam o prazo mximo de carncia de 60(sessenta) dias entre a contratao e a instalao integral dos equipamentos e demais componentes para o fornecimento dos servios contratados.

CLUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORAMENTRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correro por conta da seguinte dotao oramentria: (suplementada se necessrio)



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

- 05 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuzos, fsicos ou materiais, causados  CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de impercia, negligncia, imprudncia ou desrespeito s normas de segurana, quando da execuo dos servios;
- 06 - Providenciar a imediata correo das deficincias apontadas pela CONTRATANTE na execuo dos servios contratados;
- 07 - Zelar pela boa, eficaz, correta, perfeita e integral prestao dos servios ora contratados;
- 08 - Cumprir as obrigaes constantes do presente contrato;
- 09 - Comunicar  Administrao da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de carter urgente e prestar os esclarecimentos necessrios;
- 10 - Cumprir rigorosamente na execuo do objeto deste contrato administrativo todas as disposies da legislao pertinente e vigente;
- 11 - Executar os servios no prazo previsto em sua proposta e conforme definido neste instrumento contratual;
- 12 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas que direta e indiretamente sejam relacionadas com o pessoal utilizado na execuo dos servios objeto desta licitao, os quais no tero qualquer vnculo empregatcio com a CONTRATANTE;
- 13 - Manter durante a execuo do contrato, em compatibilidade com as obrigaes assumidas, todas as condies de habilitao e as quantificaes e qualificaes, exigidos na respectiva licitao;
- 14 - Aceitar nas mesmas condies contratuais os acrscimos ou supresses at o limite fixado no 1 da art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraes;

B) DAS OBRIGAES DA CONTRATANTE:

- 01 - Efetuar o pagamento  CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato;
- 02 - Promover o acompanhamento e a fiscalizao dos servios, anotando em registro prprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 03 - zelar pela preservao do nome do Poder Legislativo e do municpio;
- 04 - Observar para que durante a vigncia do Contrato sejam cumpridas as obrigaes assumidas pela CONTRATADA, bem como, sejam mantidas todas as condies de habilitao e qualificao exigidas na licitao;
- 05 - Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar o objeto contratado;
- 06 - Prestar as informaes e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

07 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os servios objeto deste Contrato atravs do Departamento Pessoal, a qual poder solicitar da CONTRATADA, a apresentao de documentos ou esclarecimentos que forem necessrios;

CLUSULA NONA – DA ALTERAO CONTRATUAL POR ADITAMENTO

Proceder-se- a alterao deste Contrato Administrativo, quando couber, por meio de aditamento, observadas as disposioes do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraoes.

CLUSULA DCIMA – A CONTRATADA responder administrativa, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais ocasionados,  Administrao e / ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, devendo comunicar imediatamente, por escrito, a esta Administrao, atravs de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive s de ordem funcional.

CLUSULA DCIMA-PRIMEIRA – DA INEXECUO DO OBJETO E DA RESCISO DESTES CONTRATO ADMINISTRATIVO

A CONTRATANTE reserva-se o direito exclusivo, dentro da convenincia do interesse pblico, de rescindir o presente Instrumento Contratual, sem que com isso caiba a CONTRATADA, o direito a qualquer reclamao e/ou indenizao, sendo que a inexecuo total ou parcial do presente Contrato Administrativo ensejar a sua resciso com as consequncias previstas em Lei (Captulo III, Seo V, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraoes) e neste contrato administrativo, nos seguintes casos:

01 - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, ficando, desde j, reconhecidos os direitos desta Cmara Municipal de Guatapar/SP, em caso de resciso administrativa prevista no artigo 77 da referida Lei Federal;

02 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalizao atravs de aviso com antecedncia mnima de 30 (trinta) dias, no cabendo indenizao de qualquer das partes, exceto para pagamento dos servios comprovadamente prestados;

03 - Judicialmente, na forma da legislao vigente.

04 - E ainda:

A) Se no for realizada a correo dos defeitos ou deficincias devidamente notificadas, nos servios prestados;

B) Se ocorrer o descumprimento das condioes de habilitao e qualificao legalmente exigidas, bem como das condioes constantes deste instrumento contratual.



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

11 - As penalidades previstas nesta clusula tm carter de sano administrativa, conseqentemente, a sua aplicao no exime a empresa CONTRATADA da reparao das eventuais perdas e danos que seu ato punvel venha acarretar a este Municpio.

12 - No caso de no-recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias teis a contar da data da intimao para o pagamento, a importncia correspondente ser descontada automaticamente da fatura devida ou ajuizada a execuo da dvida, conforme a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraes, acrescida de juros moratrios de 0,5% (meio por cento) ao ms.

CLUSULA DCIMA TERCEIRA – DA PROIBIO

 expressamente proibida, durante a vigncia deste contrato, a contratao de servidor/funnrio pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA.

CLUSULA DCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAO INTEGRANTE DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Fazem parte integrante deste contrato administrativo:

01 - O Processo integral do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2021; e

02 - A proposta apresentada pela CONTRATADA no respectivo Certame, ANEXO NICO

CLUSULA DCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questes decorrentes da execuo deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ribeiro Preto/SP, no obstante outro domiclio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renncia. E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposies contidas nas clusulas do presente contrato, bem como, observar fielmente outras disposies legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (trs) vias na presena das testemunhas abaixo assinadas.

Guatapar/SP, 24 de maro de 2021.



Cmara Municipal de Guatapar
Estado de So Paulo

[Signature]
CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR/SP

Francisco Frediano Filho – Vereador/Presidente

Contratante

[Signature]
Fabio Marques de Souza Levorin
Contratada

[Signature]
Ricardo Jos Figueira
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Milsa Cristina Gilvan R.G. n 18713070-X

NOME: _____ R.G. n _____

[Signature]
Dr. Rone Peterson dos Santos
OAB/SP 363821.



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

ANEXO NICO - DESCRIO TCNICA

PLANILHAS DE VALORES

Mensalidade dos Servios				
Descrio	Quantidade	Valor unitrio	Valor mensal	Valor global (12 meses)
Troncos Digitais	01	R\$ 449,00	R\$ 449,00	R\$ 5.388,00
Ramais DDR	30	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Link Dedicado 10 Mbps	01	R\$ 499,00	R\$ 499,00	R\$ 5.988,00
SUB TOTAL 1			R\$ 948,00	R\$ 11.376,00

TRFEGO LOCAL				
Descrio	Quantidade	Valor unitrio	Valor mensal	Valor global(12 meses)
Minuto fixo-fixo local(DDR)	80000	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Minuto VC1- (DDR)	22500	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SUB TOTAL 2			R\$ -	R\$ -

TRFEGO LONGA DISTANCIA				
Descrio	Quantidade	Valor unitrio	Valor mensal	Valor global (12meses)
Minuto fixo-fixo Intra-regional (DDR)	4800	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Minuto fixo-movel Intra-regional (VC2)-(DDR)	650	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Minuto fixo-fixo Inter-regional (DDR)	675	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Minuto fixo-movel Inter-regional (VC3) - (DDR)	675	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SUB TOTAL 3			R\$ -	R\$ -

VALOR TOTAL(SUB TOTAL 1+SUB TOTAL 2+SUB TOTAL 3)	R\$ 948,00	R\$ 11.376,00
---	-------------------	----------------------

TOTAL MENSAL: R\$ 948,00 (Novecentos e quarenta e oito reais)

TOTAL ANUAL: R\$ 11.376,00 (Onze mil, trezentos e setenta e seis reais)

OBSERVAOES IMPORTANTES PARA O PLANO ILIMITADO NACIONAL - DDR:

- Essa alterao de plano de ligaoes no implicar em alterao tcnica na prestao do servio;
- Custo fixo mensal independentemente da quantidade de ligaoes mensais realizadas atravs dos Links DDR, dentro do Brasil para telefones fixos e moveis;
- No contempla ligaoes internacionais. Caso ocorra esse tipo de chamada, ser cobrado com tarifas bsicas internacionais;
- Para ligaoes nacionais, de longa distncia utilizando CSP (Cdigo de Seleo de Operadora) diferente do CSP 15 (Telefnica) sero cobradas pela operadora selecionada de acordo com suas tarifas;
- Ligaoes recebidas a cobrar, sero cobradas com tarifas bsicas;
- O prazo para incio da condio comercial acima  de at 60 (sessenta) dias aps assinatura do contrato;

OBSERVAOES IMPORTANTES PARA O LINK DE INTERNET DEDICADO:

- Prazo de instalao de at 60 (sessenta) dias;
- Upload 10 Mbps;



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

- Download 10 Mbps;
- Endereo de Instalao: Rua Geraldo Boas Ferreira no 50, Nova Guatapar, Guatapar – SP

LINK DE COMUNICAO DE VOZ

- 1. Troncos Digitais E1**
- 1.2.1. Fornecer troncos digitais E1 e faixas de ramais nas quantidades estabelecidas na Planilha de Preos;
 - 1.2.2. Interface tipo G.703;
 - 1.2.3. Sinalizao de Linha tipo R2D;
 - 1.2.4. Sinalizao de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
 - 1.2.5. Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei 8.666;
 - 1.2.6. Prazo de instalao de 90 dias;
 - 1.2.7. Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99% ao ms;
 - 1.2.8. Incio de atendimento em caso de defeito em at 4 horas aps abertura de chamado tcnico na central de relacionamento;
 - 1.2.9. Meio de atendimento em par-metlico ou fibra-ptica;
 - 1.2.10. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalao a CONTRATADA dever encaminhar as condioes de atendimento (custo, prazo e meio) para anlise da CONTRATANTE e ser objeto de aditivo contratual;
 - 1.2.11. Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, atravs de um nmero 0800;
 - 1.2.12. Mudana de endereo de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalao de novos acessos, acessos especiais dependero de projeto tcnico para a definio do prazo de instalao;
 - 1.2.13. A CONTRATADA dever manter a numerao atualmente utilizada (nmeros de telefone) conforme critrios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os nmeros relacionados pela CONTRATANTE, posterior a este certame.

2. DO TRFEGO TELEFNICO

2.1. Mtodo

- 2.1.1. Conforme especificaoes mnimas estabelecidas pelo rgo regulador;
 - 2.1.2. Informar os custos de assinatura dos troncos digitais e faixas de ramais;
 - 2.1.3. A tarifao das chamadas dever ser realizada em minutos;
 - 2.1.4. As tarifas utilizadas devero ter como base aqueles constantes do Plano bsico de servios ou do Plano alternativo de servios, regulamentado para o setor de telecomunicao e informado atravs do preenchimento da Proposta Comercial, CONFORME ANATEL todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critrio da Licitante;
- 3. Responsabilidades da contratante**
- 3.2. Toda a infraestrutura civil, eltrica, ar condicionado, leitos de passagem de cabos, rede interna (cabearno horizontal) e servios so de responsabilidade da **contratante**, incluindo a adequao conforme as necessidades de implantao do projeto.
 - 3.3. Da mesma forma, ser de responsabilidade do **CONTRATANTE** reparar ou refazer os acabamentos necessrios para instalao do objeto pela **CONTRATADA**.
 - 3.4. Requisitos mnimos sugeridos:
 - 3.5. Circuito Bifsico 220 / 110V (suportado por nobreak, com disjuntor de proteo 50 A).



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

- Responder por todas as normas definidas pela Agncia Nacional de Telecomunicaes – ANATEL.

Instalao

- Toda a infra-estrutura externa para a instalao, ativao e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso  Internet dedicado no dever possuir qualquer nus para a CONTRATANTE;
- Prazo de instalao: 60 dias.

Gerenciamento da soluo

- A CONTRATADA dever fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB, ou fornecer relatrio, quando solicitado, em no mximo 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir da data da solicitao atravs de e-mail (considerar a hora do envio do e-mail), com no mnimo as seguintes informaes:
 - Identificao do ponto de acesso e respectivo nmero do acesso;
 - Velocidade do acesso;
 - Informaes do trfego de entrada e sada;
 - Taxa mdia de ocupao do link (throughput);
 - Visualizao de grfico detalhando a utilizao da banda;



Dirio Oficial

N 593 – Ano 2021

Segunda-feira, 12 de Abril de 2021

Prefeitura Municipal Guatapar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

AVISO DE LICITAO

PREGO PRESENCIAL N 004/2021.

O Municpio de Guatapar torna pblico que, no dia e hora especificado, na sede do Municpio, sito  Rua dos Jasmins n. 296, Centro, Guatapar-SP, realizar-se- licitao, na modalidade prego presencial registro de preos, do tipo menor preo global por lote, que visa a Aquisio de veculos tipo pick-up leve, tipo utilitrio, cabine simples, 0 km, ano 2020 ou superior, para a Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos e Secretaria Municipal de Educao, conforme especificaes constantes no termo de referncia do presente edital. Sesso de protocolo de documentos: dia 27/04/2021 at s 09h00m (nove horas); Sesso de julgamento s 09h30min (nove horas e trinta minutos) do mesmo dia. O edital completo poder ser adquirido no horrio normal de expediente, na sede deste rgo licitante, mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) ou pelo site www.guatapara.sp.gov.br. Guatapar, 09 de abril de 2021. (a) JURACY COSTA DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAPAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

AVISO DE LICITAO

TOMADA DE PREOS n 001/2021.

PROCESSO n. 009/2021

Tipo Menor preo Global.

O Municpio de Guatapar torna pblico que, no dia e hora especificado, na sede do Municpio, sito  Rua dos Jasmins n. 296, Centro, Guatapar-SP, realizar-se- licitao, na modalidade Tomada de Preos, do tipo menor preo global, para Contratao de empresa especializada para execuo de servios na rea de engenharia compreendendo a Perfurao de um poo artesiano com a devida instalao nas proximidades do bairro Jardim Morada, no municpio de Guatapar, conforme planilha oramentria e memorial descritivo em anexo. Sesso de julgamento: dia 28/04/2021 s 09h30m (nove horas e trinta minutos). Sesso de protocolo dos envelopes dia 28/04/2021 at s 09h00m (nove horas). O edital completo poder ser consultado e adquirido por meio eletrnico atravs do site da Prefeitura www.guatapara.sp.gov.br. Guatapar, 09 de abril de 2021. (a) JURACY COSTA DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAPAR.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

EDITAL: Extrato de Aditamento de Contrato

PROCESSO: Convite 01/2019/Contrato Carta Convite 01/2019

CONTRATANTE: CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR

CONTRATADO: VEROCHECKE REFEIOES LTDA

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAO DOS SERVIOS DE INTERMEDIO DE NEGCIOS, CONSISTENTES NO FORNECIMENTO, ADMINISTRAO, GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DE CARTES ELETRNICOS, MAGNTICOS DESTINADOS  AQUISIO DE GNEROS ALIMENTCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (VALE-ALIMENTAO), DESTINADOS AOS SERVIDORES PUBLICOS DA CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR.

VALOR: 2.000,00 (dois mil reais) mensais

PRAZO DE VIGENCIA: 12 de abril de 2021 a 11 de abril de 2022

DOTAO ORAMENTRIA: 3.3.90.46.00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666 e suas alteraes .

Publique-se na forma da Lei.

Guatapar, 12 de abril de 2021.

FRANCISCO FREDIANO FILHO

Presidente

CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR

EDITAL: EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Dispensa de Processo Licitatrio em face de seu valor

CONTRATANTE: CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR

CONTRATADO: EMPRESA TELEFNICA BRASIL S/A



Dirio Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICPIO DE Guatapar /SP

www.guatapara.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Municpio de Guatapar

Lei Municipal n 812 de 06 de abril de 2017

Juracy Costa da Silva

Prefeito Municipal

Valdir de Oliveira Jardim

Chefe de Gabinete

Local/Administrao/Redao/Impresso

Rua dos Jasmins n 296 -centro - Guatapar-SP

Telefone:

Recepo:.....(016) 3973-2020

E-mail: juracisilva@guatapara.sp.gov.br

Pesquisa Edies:

www.guatapara.sp.gov.br

**ndice Sequencial
Poder Executivo**



Certificado Digital acesso
pmguatapara.domeletronico.com.br



Dirio Oficial

N 593 – Ano 2021

Segunda-feira, 12 de Abril de 2021

Prefeitura Municipal Guatapar

OBJETO CONTRATUAL: A CONTRATAAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAAO DE SERVIO DE TELECOMUNICAOES NAS MODALIDADES STFC (SERVIO TELEFNICO FIXO COMUTADO) LOCAL E LONGA DISTNCIA E CONEXAO  INTERNET DEDICADO, NOS TERMOS DA AGNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAOES (ANATEL).

VALOR: R\$ 948,00(novecentos e quarenta e oito reais) mensais

PRAZO DE VIGNCIA: 24/03/2021 a 23/03/2022

DOTAAO ORAMENTRIA: 3.3.90.39.00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666 e suas alteraoes .

Publique-se na forma da Lei.

Guatapar, 31 de maro de 2021

FRANCISCO FREDIANO FILHO

Presidente



Dirio Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICPIO DE Guatapar /SP

www.guatapara.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Municpio de Guatapar

Lei Municipal n 812 de 06 de abril de 2017

Juracy Costa da Silva

Prefeito Municipal

Valdir de Oliveira Jardim

Chefe de Gabinete

Local/Administraao/Redaao/Impressao

Rua dos Jasmins n 296 -centro - Guatapar- SP

Telefone:

Recepao:.....(016) 3973-2020

E-mail: juracisilva@guatapara.sp.gov.br

Pesquisa Edioes:

www.guatapara.sp.gov.br

**ndice Sequencial
Poder Executivo**



Certificado Digital acesse
pmguatapara.domeletronico.com.br



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR/SP E A EMPRESA VEROCHECKE REFEIOES LTDA.

REFERENTE: CONTRATO CARTA CONVITE 01/2019 – PRESTAO DOS SERVIOS DE INTERMEDIO DE NEGCIOS, CONSISTENTES NO FORNECIMENTO, ADMINISTRAO, GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DE CARTES ELETRNICOS, MAGNTICOS DESTINADOS  AQUISIO DE GNEROS ALIMENTCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (VALE-ALIMENTAO), DESTINADOS AOS SERVIDORES PUBLICOS DA CMARA

Pelo presente Termo de Aditamento Contratual, a **Cmara Municipal de Guatapar, Contratante**, rgo Pblico, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ n 68.321.298/0001-75, com sede na Rua Geraldo Boas Ferreira n 50, bairro Nova Guatapar, no municpio de Guatapar – SP, neste ato, representada por seu .Presidente FRANCISCO FREDIANO FILHO, brasileiro, vereador, RG n 26.277.025-8 SSP/SP , CPF n 272.332.818-07, residente e domiciliado  Rua Araraquara n 60, municpio de Guatapar, CEP: 14115-000, no Estado de So Paulo e **Verocheque Refeioes Ltda, Contratada**, pessoa jurdica de direito privado, inscrita no CNPJ n 06.344.497/0001-41, com sede a Avenida Presidente Vargas n 2001, 18 Andar-Conjunto 184 - bairro Nova Califrnia, no municpio de Ribeiro Preto, neste ato representada pelo senhor Nicolas Teixeira Veronezi, portador do RG n 32.594.073-3 SSP/SP e CPF/MF n 225.748.008-26, residente e domiciliado  Rua Martins Pena, n 371 – Campos Elseos- Cidade de Ribeiro Preto/SP – CEP: 14.080-620 por comum acordo entre as partes e diante da previso na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aditam o Termo Contratual, mediante as seguintes clusulas e condioes.

Clusula 01 – Objeto

O presente aditamento destina-se a continuidade da **PRESTAO DOS SERVIOS DE INTERMEDIO DE NEGCIOS, CONSISTENTES NO FORNECIMENTO, ADMINISTRAO, GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DE CARTES ELETRNICOS, MAGNTICOS DESTINADOS  AQUISIO DE GNEROS ALIMENTCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (VALE-ALIMENTAO), DESTINADOS AOS SERVIDORES PUBLICOS DA CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR**, expostos no Contrato – Carta Convite n 01/2019.

Clusula 02 – Preo e Condioes



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

Pelo presente aditamento fica ajustado que a Contratada efetuar mensalmente o credito no valor unitrio (por funcionrio que tenha direito) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por carto eletrnico magntico, sendo que pagar, descontar da Contratante, pela execuo desta intermediao de negcios o VALOR DE -0,50% POR CARTO, conforme clusula terceira, do contrato ora aditado.

Clusula 03 – Prazo


Fica pelo presente instrumento aditado pelo prazo de 12 (doze) meses, com previso na Lei Federal n 8.666, art. 57, II.


Clusula 04 – Geral

Sujeitando-se as partes s condioes expostas na Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecendo inalteradas as demais clusulas do referido Instrumento.


E por assim se acharem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as posioes contidas no presente que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogvel validade, assinam na presena de testemunhas abaixo assinadas.

Guatapar, 12 de abril de 2021.


CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR
Francisco Frediano Filho - Presidente
Contratante


VEROCHEQUE REFEIOES LTDA
CNPJ 06.344.497/0001-41
Contratada

Testemunhas:

Nome 
Nilza Cristina da Silva
Tcnico Contbil
CRC 1SP216368/O-3
RG: _____

Nome: 
Marta Barbieri
Diretora Comercial
CPF: 071.599.078-09
RG: 16.237.325-9



Dirio Oficial

N 593 – Ano 2021

Segunda-feira, 12 de Abril de 2021

Prefeitura Municipal Guatapar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

AVISO DE LICITAO

PREGO PRESENCIAL N 004/2021.

O Municpio de Guatapar torna pblico que, no dia e hora especificado, na sede do Municpio, sito  Rua dos Jasmins n. 296, Centro, Guatapar-SP, realizar-se- licitao, na modalidade prego presencial registro de preos, do tipo menor preo global por lote, que visa a Aquisio de veculos tipo pick-up leve, tipo utilitrio, cabine simples, 0 km, ano 2020 ou superior, para a Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos e Secretaria Municipal de Educao, conforme especificaes constantes no termo de referncia do presente edital. Sesso de protocolo de documentos: dia 27/04/2021 at s 09h00m (nove horas); Sesso de julgamento s 09h30min (nove horas e trinta minutos) do mesmo dia. O edital completo poder ser adquirido no horrio normal de expediente, na sede deste rgo licitante, mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) ou pelo site www.guatapara.sp.gov.br. Guatapar, 09 de abril de 2021. (a) JURACY COSTA DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAPAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

AVISO DE LICITAO

TOMADA DE PREOS n 001/2021.

PROCESSO n. 009/2021

Tipo Menor preo Global.

O Municpio de Guatapar torna pblico que, no dia e hora especificado, na sede do Municpio, sito  Rua dos Jasmins n. 296, Centro, Guatapar-SP, realizar-se- licitao, na modalidade Tomada de Preos, do tipo menor preo global, para Contratao de empresa especializada para execuo de servios na rea de engenharia compreendendo a Perfurao de um poo artesiano com a devida instalao nas proximidades do bairro Jardim Morada, no municpio de Guatapar, conforme planilha oramentria e memorial descritivo em anexo. Sesso de julgamento: dia 28/04/2021 s 09h30m (nove horas e trinta minutos). Sesso de protocolo dos envelopes dia 28/04/2021 at 09h00m (nove horas). O edital completo poder ser consultado e adquirido por meio eletrnico atravs do site da Prefeitura www.guatapara.sp.gov.br. Guatapar, 09 de abril de 2021. (a) JURACY COSTA DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAPAR.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

EDITAL: Extrato de Aditamento de Contrato

PROCESSO: Convite 01/2019/Contrato Carta Convite 01/2019

CONTRATANTE: CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR

CONTRATADO: VEROCHEQUE REFEIOES LTDA

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAO DOS SERVIOS DE INTERMEDIO DE NEGCIOS, CONSISTENTES NO FORNECIMENTO, ADMINISTRAO, GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DE CARTES ELETRNICOS, MAGNTICOS DESTINADOS  AQUISIO DE GNEROS ALIMENTCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (VALE-ALIMENTAO), DESTINADOS AOS SERVIDORES PUBLICOS DA CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR.

VALOR: 2.000,00 (dois mil reais) mensais

PRAZO DE VIGENCIA: 12 de abril de 2021 a 11 de abril de 2022

DOTAO ORAMENTRIA: 3.3.90.46.00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666 e suas alteraes .

Publique-se na forma da Lei.

Guatapar, 12 de abril de 2021.

FRANCISCO FREDIANO FILHO

Presidente

CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR

EDITAL: EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Dispensa de Processo Licitatrio em face de seu valor

CONTRATANTE: CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR

CONTRATADO: EMPRESA TELEFNICA BRASIL S/A



Dirio Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICPIO DE Guatapar /SP

www.guatapara.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Municpio de Guatapar

Lei Municipal n 812 de 06 de abril de 2017

Juracy Costa da Silva

Prefeito Municipal

Valdir de Oliveira Jardim

Chefe de Gabinete

Local/Administrao/Redao/Impresso

Rua dos Jasmins n 296 -centro - Guatapar-SP

Telefone:

Recepo:.....(016) 3973-2020

E-mail: juracisilva@guatapara.sp.gov.br

Pesquisa Edies:

www.guatapara.sp.gov.br

**ndice Sequencial
Poder Executivo**



Certificado Digital acesse
pmguatapara.domeletronico.com.br



Câmara Municipal de Guataparã

Estado de São Paulo

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE GUATAPARA, com sede administrativa na R GERALDO BOAS FERREIRA, Nº.50 - CEP:14115-000 - BAIRRO: NOVA GUATAPARA - CIDADE:GUATAPARA - SP, inscrito no Cnpj: 68.321.298/0001-75, neste ato representada, pelo Presidente FRANCISCO FREDIANO FILHO, portador da cédula de identidade RG nº. 262770258 e CPF/MF n. 272.332.818-07 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA, com escritório à Rua Vinicius de Moraes, nº 1280, Bairro: São Judas Tadeu, Cidade: Divinópolis - MG, CEP 35.501-265, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.03.361.851/0001-58, neste ato representada por MARCÍLIO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 6.538.194 e CPF/MF n. 963.570.706-10, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas:

1. OBJETO:

a) – Diários Eletrônicos do Estado de São Paulo

1.1 - Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website: o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE, conforme detalhamento do ANEXO I.

2. VALOR:

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços ora ajustada, a importância de R\$ 1.980,00(Mil Novecentos e Oitenta Reais) mediante envio da Fatura de Prestação de Serviços e do respectivo boleto.

Mensal R\$ 165,00

2.2 - O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

2.3 - Em caso de atraso não justificado do pagamento da parcela mensal, a empresa CONTRATADA poderá suspender todos os serviços objetos deste contrato, independentemente de notificação prévia, e cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 0.5%(meio por cento) ao mês sobre o valor devido acrescido da multa até a data do efetivo pagamento.

3. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1 - A contratada deverá emitir mensalmente fatura em moeda corrente nacional correspondente ao serviço prestado.

3.2 - A contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.



Câmara Municipal de Guataparã

Estado de São Paulo

7.3 - Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a)-Multa;

b)-Rescisão do contrato de fornecimento dos serviços;

c) - Suspensão do direito de licitar junto ao Município por um período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 - O Valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

8.3 - A multa prevista neste item não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas e da aplicação das demais penalidades.

8.4 - Serão aplicadas as penalidades de suspensão do direito de participar de licitação junto ao Município e de declaração de inidoneidade, considerando a gravidade da infração, a juízo da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA sem justa causa descumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, independente das demais sanções cabíveis.

8.5 - As penalidades previstas serão aplicadas em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.6 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas através de Guia de Arrecadação Municipal, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

9. RESCISÃO:

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguinte da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

9.1.1 - Inadimplência de Cláusula contratual;

9.1.2 - Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;

9.1.3 - Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Guataparã

Estado de São Paulo

9.1.4 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

9.1.5 - Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, salvo se autorizada pela Contratante.

9.1.6 - O não cumprimento das condições deste ajuste, notadamente quanto ao sigilo de senhas e códigos de acesso à Internet, atualização de dados cadastrais, ausência de envio das informações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como a ausência de pagamento nas datas aprazadas, implicará a possibilidade de rescisão do presente ajuste.

9.1.7 - A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

9.1.8 - Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindindo de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

9.1.9 - Ocorrida a rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1 - O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica da CONTRATANTE, conforme artigo 38, parágrafo único do mesmo Diploma Legal.

11. FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Ribeirão Preto (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Guataparã, 01 de junho de 2021

FRANCISCO FREDIANO FILHO:27233281807

Assinado de forma digital por FRANCISCO FREDIANO
FILHO:27233281807
Dados: 2021.06.11 12:17:34 -03'00'

CAMARA MUNICIPAL DE GUATAPARA

CONTRATANTE

Francisco Frediano Filho

Presidente

RG nº 262770258

Rua Geraldo Boas Ferreira, 50 - Nova Guataparã - PABX: (16) 3973-2000 - FAX: (16) 3973-2006



Câmara Municipal de Guataparã
Estado de São Paulo

PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA
Marcelio de Oliveira
Sócio
RG nº. 6538194

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:



Câmara Municipal de Guataparã

Estado de São Paulo

Anexo I

DIÁRIOS ELETRÔNICOS

Diário Oficial da Cidade de São Paulo CISP
Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo DOMSP
Diário Oficial Empresarial de São Paulo EMSP
Diário Oficial do Poder Executivo de São Paulo EXSP
Diário da Justiça Federal de São Paulo JFSP
Diário da Justiça Federal de São Paulo - DJN JFSPDJN
Diário Oficial da Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP
Diário Oficial do Poder Legislativo de São Paulo LESP
Diário Oficial da Ordem de Advogados do Brasil do Estado de São Paulo OABSP
Diário do Tribunal de Contas de São Paulo - Sessões Ordinárias TCSP
Diário do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo TESP
Mural eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo TESPME
Tribunal de Imposto e Taxas do Estado de São Paulo - Secretaria da Fazenda TITSP
Diário do Tribunal de Justiça de São Paulo TJSP
Diário Eletrônico da Justiça Militar de São Paulo TMSP
Diário Eletrônico da Justiça Militar de São Paulo - DJN TMSPDJN
Diário do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo (15ª Região) TRSP
Diário do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo (2ª Região) - Eletrônico TRSPN
Diário do Conselho da Justiça Federal CJF
Diário do Conselho Nacional do Ministério Público CMP
Conselho Nacional do Ministério Público CMPADM
Diário do Conselho Nacional de Justiça CNJ
Diário do Conselho Superior da Justiça de Trabalho - Caderno Administrativo CSJTADM
Diário Oficial da União DOU
Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo DTM
Diário Eletrônico Ordem dos Advogados do Brasil OAB
Diário do Supremo Tribunal Federal STF
Diário do Superior Tribunal de Justiça STJ
Diário do Superior Tribunal Militar STM
Diário do Tribunal de Contas da União TCU
Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região TRF1
Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Caderno Administrativo TRF1ADM
Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - DJN TRF1DJN
Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Caderno de Editais TRF1EDT
Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - PJE 1º e 2º grau TRF1PJE
Diário do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Caderno Judicial TRF2
Diário do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Caderno Administrativo TRF2ADM
Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região TRF3
Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - DJN TRF3DJN
Diário do Tribunal Regional Federal da 4ª Região TRF4
Diário do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - DJN TRF4DJN



Câmara Municipal de Guataparã

Estado de São Paulo

- Diário do Tribunal Regional Federal da 5ª Região TRF5
- Diário do Tribunal Regional Federal da 5ª região - Caderno Administrativo. TRF5ADM
- Diário do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Pje TRF5PJE
- Diário do Tribunal Superior Eleitoral TSE
- Mural eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral TSEME
- Diário do Tribunal Superior do Trabalho TST
- Diário do Tribunal Superior do Trabalho - Administrativo TSTADM



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 14/06/2021 às 08:24:21 (GMT -3:00)

CONTRATO.pdf

ID única do documento: #c64ead82-b0ac-41b4-91e1-3670bacc5cd2

Hash do documento original (SHA256): 02beb28545b597f4a39c114af907a8e244c8c59a35624b6100c73065b19e0684

Este Log é exclusivo ao documento número #c64ead82-b0ac-41b4-91e1-3670bacc5cd2 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (2)

- ✓ **Marlon de Oliveira (Participante)**
Assinou em 14/06/2021 às 08:34:06 (GMT -3:00)
- ✓ **MARCILIO DE OLIVEIRA (Participante)**
Assinou em 14/06/2021 às 08:28:03 (GMT -3:00)

Histórico completo

D e hora

14/06/2021 às 08:24:22
(GMT -3:00)

14/06/2021 às 08:28:03
(GMT -3:00)

14/06/2021 às 08:34:06
(GMT -3:00)

Evento

MARCILIO DE OLIVEIRA solicitou as assinaturas.

MARCILIO DE OLIVEIRA (Autenticação: e-mail marcelio@prios.adv.br; IP: 186.242.22.104) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Documento assinado por todos os participantes.



Dirio Oficial

N 621 – Ano 2021

Sexta-feira, 11 de Junho de 2021

Prefeitura Municipal Guatapar

quilometragem)				
VALOR TOTAL DO LOTE 02.....R\$ 24.800,00				
LOTE 04 VECULOS PESADOS (DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA COM TRAO, P-CARREGADEIRA, TRATOR TRASEIRO, MOTONIVELADORA E TRASEIROS DAS RETROESCAVADEIRAS)				
ITEM	ESPECIFICAO	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Conserto simples com montagem e desmontagem	48	R\$ 44,49	R\$ 2.135,52
02	Vulcanizao com montagem e desmontagem	48	R\$ 63,04	R\$ 3.025,92
03	Montagem e desmontagem para troca de pneu	48	R\$ 44,49	R\$ 2.135,52
04	Conserto e vulcanizao com montagem e desmontagem	48	R\$ 70,48	R\$ 3.383,04
05	Servio de deslocamento para socorro eventual dos veculos. (O valor deve ser cobrado por quilometragem)	2.000 km	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04.....R\$ 14.400,00				

CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR

EDITAL: EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Dispensa de Processo Licitatrio em face de seu valor

CONTRATANTE: CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR

CONTRATADO: PRIUS REPRESENTAOES LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Dirios Eletrnicos do Estado de So Paulo. Fornecer diariamente via correio eletrnico ou website: o boletim de publicaes em nome da CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 165,00(cento e sessenta e cinco reais) mensais

PERODO DE VIGNCIA: 01/06/2021 a 31/05/2022

DOTAO ORAMENTRIA: 3.3.90.39.00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666 e suas alteraes.

Publique-se na forma da Lei.

Guatapar, 01 de junho de 2021

FRANCISCO FREDIANO FILHO

Presidente



Dirio Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICPIO DE Guatapar /SP

www.guatapara.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Municpio de Guatapar
Lei Municipal n 812 de 06 de abril de 2017

Juracy Costa da Silva
Prefeito Municipal
Valdir de Oliveira Jardim
Chefe de Gabinete

Local/Administrao/Redao/Impresso
Rua dos Jasmins n 296 -centro - Guatapar-SP

Telefone:
Recepo:.....(016) 3973-2020

E-mail: juracisilva@guatapara.sp.gov.br

Pesquisa Edies:
www.guatapara.sp.gov.br

**ndice Sequencial
Poder Executivo**



Certificado Digital acesse
pmguatapara.domeletronico.com.br